



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1.797, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO A USAR O SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 011/2022 REFERENTE A LEI Nº 1778 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, O QUAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO-SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar 50% (cinquenta por cento) do saldo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 011/2022, a qual faz parte integral da Lei nº 1778 de 27 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luiz Antônio para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 62.028,89 (sessenta e dois mil vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica destinado para a área da Educação Municipal, especificamente a cozinha piloto, o valor de R\$ 62.028,89 (sessenta e dois mil vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes a parte do saldo da Emenda Impositiva 011/2022, que advém de parte dos 1,2% da receita corrente líquida previstas na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo os critérios equitativos no Art. 134 - A da L.O.M do município de Luiz Antônio-SP.

Art. 3º O valor de R\$ 62.028,89 (sessenta e dois mil vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), passa a ser destinado a aquisição de parte de 2 (duas) PANEIS INDUSTRIAIS TIPO CALDEIRÃO A GAS AUTOGERADOR DE VAPOR 300 LITROS TAMPA AMERICANA para serem instalado no prédio da cozinha piloto municipal.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar no Orçamento o valor acima destinado da referida Emenda Parlamentar Impositiva 011/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal